



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 001/2008, QUE FIRMAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, doravante denominada **ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado da Saúde, **Tânia Maria Eberhardt**, e a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, doravante denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Ir. Lourdes Margarida Thomé**, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Planejamento, **Murilo Flores**, tendo em vista as atividades descritas na Portaria Conjunta SES/SPG nº 613/07, publicada no Diário Oficial nº 18.273, de 21 de dezembro de 2007, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2008**, referente ao gerenciamento e à execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, situado na Rua Araranguá, Bairro América, Joinville/SC, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer os Anexos I - Projeto de Trabalho e Anexo II – Cronograma de Desembolso Financeiro, do 11º Termo Aditivo, referentes ao exercício de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 100 e/ou 223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescida na Cláusula Terceira - Obrigações e Responsabilidades da Executora, do Contrato de Gestão nº 01/2008, os seguintes incisos:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

XXIV – A Executora deverá viabilizar os serviços médico-hospitalares da UTI Cardíaca, com mais 10 (dez) leitos, provendo os recursos humanos e insumos necessários para funcionamento ininterrupto da mesma. Estes leitos deverão atender preferencialmente as metas de cirurgias cardíacas estabelecidas e dar o suporte necessário às solicitações internas e subsidiariamente às solicitações externas de leitos de UTI.

XXV - A Executora deverá implantar o Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de Santa Catarina, com o custeio e manutenção para melhoria dos processos de doação de órgãos e tecidos para transplantes, objetivando o aumento do número de notificações de morte encefálica e morte por parada cardiorrespiratória e a efetivação de doadores, gerando conseqüentemente, o aumento no número de captações de órgãos e tecidos para transplantes, de acordo com as Portarias GM/MS nº 2.601, de 21/10/2009, nº 3.490, de 12/11/2010 e nº 1.032, de 04/05/2011, bem como, Deliberação SES nº 335/CIB/12.

Deverá ser destinado o valor mensal de R\$ 1.316,30 (um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), de acordo com a Portaria acima, a título de gratificação, que será dividido a 2 (dois) profissionais capacitados para tanto, de modo que a Gerência do SC Transplantes da Secretaria de Estado da Saúde irá acompanhar o cumprimento da implantação do Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de Santa Catarina, através dos seguintes indicadores:

- Óbitos por Morte Encefálica: Nº de óbitos por morte encefálica, Nº de notificações de óbitos por morte encefálica, Nº de doações efetivas de Múltiplos órgãos.
- Óbitos (exceto Morte encefálica): Nº de óbitos, Nº de notificações de óbitos, Nº de doações efetivas de tecidos, Nº de óbitos com contra-indicação absoluta para doação de tecidos.

As informações deverão fazer parte da Planilha de Informações Complementares que deverão ser enviadas até o dia 20 (vinte) de cada mês para a Gerência de Coordenação das Organizações Sociais/SES.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão ora aditado e respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2008 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 16 de outubro de 2013

Tânia Maria Eberhardt
Secretária de Estado da Saúde

Murilo Flores
Secretário de Estado do Planejamento

Ir. Lourdes Margarida Thomé
Diretora Geral da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças

Testemunhas:

Nome/CPF: **Ir. Maria de Fátima Sobral**
Diretora Geral
CPF 587.254.829-04

Nome/CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2008

ANEXO I - PROJETO DE TRABALHO

Para o exercício de 2013, ficam mantidas as características dos serviços contratados, de acordo com o Anexo I – Projeto de Trabalho previsto no 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2008, referentes ao item 01 - Assistência hospitalar, item 02 - Atendimento de urgências/emergências hospitalares, item 03 - Atendimento ambulatorial, item 04 - Programas especiais e novas especialidades de atendimento, bem como acerca do conteúdo de informações a serem encaminhadas ao Órgão Supervisor.

Entretanto, serão alteradas as metas em relação à estrutura e volume de atividades executoras, conforme disposto abaixo:

1. INTERNAÇÃO (âmbito hospitalar)

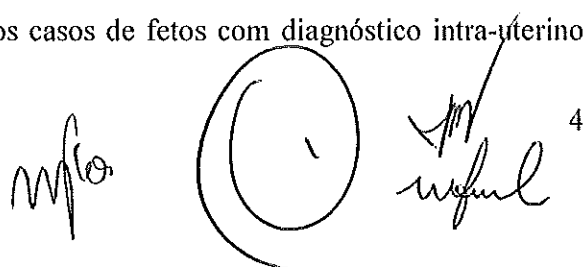
1.1. Internação (Enfermarias e/ou Pronto-Socorro)

A partir de agosto de 2013, o hospital deverá realizar 703 (setecentas e três) saídas/mês de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

Áreas	Janeiro a Julho (metas/mês)	A partir de Agosto/2013 (metas/mês)
Clínica Médica (média complexidade)	240	640
Cirurgia Geral (média complexidade)	350	
Cirurgia Obstetrícia (média complexidade)**	50	
Cirurgias em Ortopedia (alta complexidade)	10	63
Neurocirurgia (alta complexidade)	10	
Cirurgia Oncológica (alta complexidade)	3	
Cirurgia Cardíaca (alta complexidade)	20	
TOTAL*	683	703

*A partir de agosto de 2013 será ampliada a meta de saídas em alta complexidade de 43 (quarenta e três) para 63 (sessenta e três), totalizando 703 (setecentos e três) internações.

**A partir de outubro do corrente será desativado o Centro Obstétrico, cuja demanda será absorvida pela Maternidade Darcy Vargas, salvo nos casos de fetos com diagnóstico intra-uterino de patologias cirúrgicas.





**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2008

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Com a finalidade de restabelecer o cronograma e Sistema de Pagamento, para fins de custeio dos serviços estabelecidos na forma do Contrato de Gestão, o mesmo seguirá o seguinte cronograma:

		set/13	out/13	nov/13	dez/13
Variável	10%	R\$ 554.289,50	R\$ 549.379,50	R\$ 531.787,17	R\$ 531.787,17
Fixo	90%	R\$ 4.988.605,50	R\$ 4.944.415,50	R\$ 4.786.084,50	R\$ 4.786.084,50
Total	100%	R\$ 5.542.895,00	R\$ 5.493.795,00	R\$ 5.317.871,67	R\$ 5.317.871,67

*As datas para os pagamentos supracitados estão condicionadas com o repasse da Secretaria de Estado da Fazenda.

1. Nos valores mensais de custeio acima mencionados, será pago, no mês de setembro, pelo Órgão Supervisor, o valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais) à Executora, a título de adequações, necessários ao atendimento de assistência à saúde descrito no inciso XXIV, da Cláusula Terceira, do Contrato de Gestão nº 001/2008, ora incluído na forma da Cláusula Terceira deste 12º Termo Aditivo.